



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

site: [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br) Fone: (54) 3341-1600

### LEI Nº 5.480 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de imóvel através de Processo Licitatório e dá outras providências.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, de forma gratuita, mediante licitação, do imóvel parte integrante do aeródromo de propriedade do Município, localizado na Linha 03, Segunda Seção Erechim, localidade do Km 05, 1º Distrito do Município de Getúlio Vargas, compreendendo o campo da aviação com hangar e estação de passageiros, sendo que as benfeitorias existentes sobre o imóvel não foram averbadas, cujo imóvel vai assim descrito e caracterizado, conforme croqui em anexo:

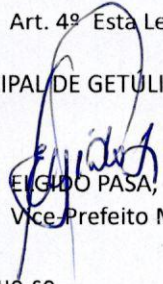
Uma FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, constituída por parte do lote rural nº 69, com a área superficial de 22.578,12m<sup>2</sup>, parte do lote rural nº 71, com área superficial de 39.009,19 e parte do lote rural nº 73, com a área superficial de 14.749,79 m<sup>2</sup>, perfazendo a área superficial total de 76.337,10 m<sup>2</sup>, situado na Linha 03, da Segunda Seção Erechim, neste Município de Getúlio Vargas-RS e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NOROESTE onde mede 57,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 69; ao SUDESTE, onde mede 57,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 73; ao NORDESTE, onde mede 1.140,30 metros, sendo 348,60 metros com parte do mesmo lote nº 69, 485,51 metros com parte do mesmo lote rural nº 71 e 306,19 metros com parte do mesmo lote rural nº 73; e ao SUDOESTE, em cinco segmentos de reta a saber: partindo da confrontação Noroeste, no sentido noroeste/sudeste 754,50 metros, sendo 443,61 metros com parte do mesmo lote rural nº 69 e 310,89 metros com parte do mesmo lote rural nº 71, a seguir no sentido nordeste/sudoeste 100,00 metros, seguindo no sentido noroeste/sudeste 101,00 metros, a seguir no sentido sudoeste/nordeste 100,00 metros, todos com parte do mesmo lote rural nº 71, e finalizando no sentido noroeste/sudeste 260,00 metros, sendo 48,66 metros com parte do mesmo lote rural nº 71 e 211,34 metros com parte do mesmo lote rural nº 73, devidamente matriculado no CRGI de Getúlio Vargas, sob o nº 21.765.

Art. 2º A Concessão de uso do imóvel com as benfeitorias referidas, é para fins de atividades aeronáuticas no geral, sem fins lucrativos e realização junto à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) do registro da pista.

Art. 3º O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

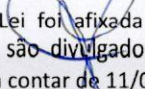
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 08 de fevereiro de 2019.

  
ELGIDO PASA,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

  
GILBERTO LUIZ ZANELATO,  
Secretário de Administração em substituição.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/02/2019.